



LEI MUNICIPAL N.º 1302/2018
23 DE JULHO DE 2018

**ALTERA OS REQUISITOS PARA O
PROVIMENTO DO CARGO DE
ELETRICISTA DO ANEXO I DA LEI
MUNICIPAL N.º 442/2005.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Os requisitos para o provimento do cargo de Eletricista constantes do Anexo I da Lei Municipal n.º 442/2005, passam a ser os seguintes:

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Maior de 18 anos;

*b) Instrução/Qualificação: Ensino Fundamental Completo; Conclusão de Curso Específico na Área Elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino, nos termos da **NR 10, Item 10.8.1** e comprovação de Treinamento Teórico e Prático, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir, nos termos da **NR 35, Item 35.3.2:***

a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

b) análise de Risco e condições impeditivas;

c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

f) acidentes típicos em trabalhos em altura;

g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
23/07/2018 A 12/08/2018

Responsável: _____

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de Gabinete
Matrícula 1142

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 23 DE JULHO DE 2018.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal